Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 219, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

PROGRAMA CIÊNCIA POR ELAS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MENINAS E MULHERES EM PESQUISAS CIENTÍFICAS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (PROPES), torna público o presente Edital, que estabelece as normas para submissão, seleção, fomento, execução e acompanhamento de projetos de pesquisa coordenados por servidoras da Instituição, no âmbito do Programa Ciência por Elas.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Edital destina-se à seleção de 10 (dez) propostas de pesquisa coordenadas por mulheres servidoras do quadro permanente do IF Baiano, distribuídas nas categorias A e B, podendo contar com a participação de discentes regularmente matriculadas na Instituição.
1.2 As propostas deverão articular pesquisa e ação e contribuir para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente para a igualdade de gênero e o empoderamento de meninas e mulheres.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste Edital:
I - estimular o protagonismo e a participação de meninas e mulheres na produção científica em diferentes áreas do conhecimento;
II - apoiar pesquisas que contribuam para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e para a inovação;
III - fomentar soluções com impacto socioambiental e potencial de fortalecimento dos arranjos e sistemas produtivos locais e regionais;
IV - estimular a criatividade, o empreendedorismo e o cooperativismo no âmbito do IF Baiano; e
V - promover a transformação do conhecimento em soluções para problemas coletivos, por meio de projetos de pesquisa-ação.

3. REQUISITOS DA PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser executada em até 12 (doze) meses, no período de 2 de março de 2027 a 1º de março de 2028;
II - articular pesquisa e ação para enfrentar um problema coletivo, contribuindo para a formação cidadã e a interação entre o IF Baiano e a sociedade, sem se limitar ao diagnóstico de problemas;

III - demonstrar aderência a, pelo menos, um dos eixos estruturantes estabelecidos pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023: recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação; reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas; ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais; ou ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social;
IV - propor soluções para problemas reais mediante desenvolvimento ou aplicação de dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos, processos ou tecnologias sociais de impacto econômico, social ou socioambiental;
V - ser elaborada e executada por servidoras do IF Baiano, preferencialmente com participação de discentes meninas ou mulheres regularmente matriculadas em cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação da Instituição;
VI - quando houver discentes participantes, prever estratégias para sua formação no método científico e na produção e aplicação do conhecimento;
VII - apresentar viabilidade técnica e econômica para execução no período de vigência.
3.2 Recomenda-se que a proposta esteja vinculada a Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IF Baiano. Essa vinculação não constitui requisito eliminatório.
3.3 A proposta deverá apresentar coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados, cronograma, equipe e orçamento, observadas as despesas permitidas na categoria escolhida.

3.4 A existência de projetos de pesquisa em andamento ou previamente aprovados, sob coordenação ou participação das servidoras integrantes da equipe, não constitui impedimento à submissão de propostas nesta chamada, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos neste edital e assegurada a distinção entre os objetivos, as atividades e os resultados previstos, evitando-se a duplicidade de financiamento.

4. DOS VALORES DO AUXÍLIO FINANCEIRO E MODALIDADES DE BOLSAS

4.1 O valor global previsto é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas de capital e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para despesas de custeio, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
4.2 Serão selecionadas 10 (dez) propostas, com auxílio de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto, distribuídas nas categorias a seguir:

Categoria	***Projetos***	***Natureza da despesa***	***Valor por projeto***	***Total***
A	*2*	*Capital*	*Até R$ 10.000,00*	*R$ 20.000,00*
B	*8*	*Custeio*	*Até R$ 10.000,00*	*R$ 80.000,00*
Total	*10*	*Capital e custeio*	*—*	*R$ 100.000,00*

4.3 A proponente deverá escolher uma categoria e identificá-la no resumo e no plano de aplicação da proposta.
4.3.1 Na categoria A, serão admitidas exclusivamente despesas com equipamentos e materiais permanentes diretamente necessários à execução do projeto, observadas as vedações da seção 5.
4.3.2 Na categoria B, serão admitidas despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros e bolsas, observadas as condições deste Edital.
4.3.3 É vedada a utilização de recursos de capital em despesas de custeio e de recursos de custeio em despesas de capital.
4.4 Será contemplada, inicialmente, no máximo uma proposta por unidade do IF Baiano, consideradas conjuntamente as duas categorias. As vagas remanescentes observarão o procedimento da seção 12 e os limites financeiros de cada categoria.
4.5 Na categoria B, poderão ser previstas bolsas para discentes meninas ou mulheres regularmente

matriculadas no IF Baiano. O valor total das bolsas integra o limite de R$ 10.000,00 do projeto e deverá ser compatível com as demais despesas previstas.

Bolsa	***Valor mensal***	***Carga semanal***	***Público***
PIBIC-EM	*R$ 300,00*	*10 horas*	*Discentes de cursos técnicos de nível médio, integrados ou subsequentes*
PIBIC	*R$ 700,00*	*20 horas*	*Discentes de graduação*
Apoio Técnico à Pesquisa (ATP)	*R$ 800,00*	*20 horas*	*Discentes de pós-graduação do IF Baiano*

4.5.1 O plano de aplicação deverá indicar, para cada bolsa, a modalidade, o valor mensal, a quantidade de mensalidades e o valor total. A vigência da bolsa deverá estar contida na vigência do projeto.
4.5.2 Na categoria A, a participação discente ocorrerá na condição de voluntária, pois os recursos de capital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas.
4.6 É vedada a acumulação da bolsa com outras bolsas acadêmicas, monitoria remunerada, estágio remunerado ou vínculo empregatício, observadas as normas institucionais. Benefícios de assistência estudantil de natureza social, como permanência, alimentação, moradia e transporte, não são considerados acumulação para os fins deste Edital.
4.7 A bolsa tem caráter temporário e não estabelece vínculo empregatício com o IF Baiano. Seu tratamento tributário observará a legislação aplicável à modalidade concedida.
4.8 A execução financeira deverá observar o plano de aplicação aprovado e a Nota Informativa nº 01/PROPES, de 10 de março de 2023, além das demais normas institucionais aplicáveis.
4.8.1 As aquisições e contratações deverão ser comprovadas por documentos fiscais ou comprovantes admitidos pelas normas institucionais, identificando a despesa e sua vinculação ao projeto.
4.8.2 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio da unidade de execução, mediante o procedimento institucional e o Termo de Doação disponibilizado pela PROPES.
4.9 Os saldos não utilizados e os valores aplicados em desacordo com este Edital deverão ser devolvidos ao IF Baiano por Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientação institucional.
4.10 A prestação de contas deverá demonstrar a execução do objeto, a aplicação dos recursos e a compatibilidade das despesas com o plano aprovado, no prazo e na forma previstos na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES.
4.11 A ausência de prestação de contas ou a constatação de irregularidades sujeitará a coordenadora às medidas previstas nas normas institucionais, asseguradas a comunicação da pendência e a possibilidade de manifestação e regularização.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados, desde que previstos no plano aprovado e compatíveis com a categoria:
I - na categoria A: equipamentos e materiais permanentes necessários ao projeto;
II - na categoria B: materiais de consumo, bolsas nas condições da seção 4 e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter complementar à pesquisa.
5.2 A contratação de serviços de terceiros deverá atender às normas aplicáveis e ser comprovada por documento fiscal ou comprovante admitido pela PROPES. Não será permitida a transferência da coordenação ou da execução do núcleo científico do projeto a terceiros.
5.3 Os bens permanentes ficarão alocados na unidade de execução do projeto, sob guarda e responsabilidade definidas pelos procedimentos institucionais, e deverão ser incorporados ao patrimônio conforme o item 4.8.2.
5.4 É vedado utilizar os recursos deste Edital para:
I - despesas realizadas antes da concessão do auxílio ou após o término da vigência do projeto;

II - pagamentos a pessoas físicas sem relação com serviços complementares autorizados ou com as bolsas expressamente previstas neste Edital;
III - alimentação, transporte, diárias e passagens;
IV - obras de construção civil, reformas, reparações e adaptações de imóveis;
V - correios e reprografia sem relação direta com a execução do projeto;
VI - taxas de administração ou de gerência;
VII - salários, complementação salarial e vantagens de pessoal técnico ou administrativo;
VIII - pagamentos a agentes públicos da ativa por serviços, consultoria ou assistência técnica, nas hipóteses vedadas pelas normas aplicáveis;
IX - crachás, pastas, certificados, ornamentação, coquetéis, jantares, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
X - despesas rotineiras da unidade, como água, energia elétrica e telefone;
XI - despesas contábeis ou administrativas, taxas bancárias, multas, juros e correção monetária; e
XII - pagamentos a empresas com participação societária de agentes públicos, nas hipóteses vedadas pelas normas aplicáveis.
5.5 A contratação de serviços não poderá configurar vínculo empregatício com o IF Baiano. Caberá à coordenadora observar as exigências legais e institucionais e os limites do auxílio concedido.

6. DA PESQUISADORA COORDENADORA/ORIENTADORA

6.1 A proponente será a coordenadora do projeto e a responsável por sua elaboração, submissão, execução, acompanhamento e prestação de contas.
6.2 São requisitos para participação da coordenadora, sob pena de indeferimento da proposta e convocação da próxima classificada, observada a distribuição das vagas:
I - ser mulher e servidora docente ou técnico-administrativa do quadro permanente do IF Baiano, com titulação mínima de graduação;
II - não estar usufruindo de afastamento ou licença, nem possuir pedido dessa natureza em tramitação até o fim do primeiro mês de execução do projeto;
III - não estar classificada em primeiro lugar em edital de remoção nem possuir pedido de remoção em tramitação até o fim do primeiro mês de execução do projeto;
IV - possuir Currículo Lattes atualizado nos 3 (três) meses anteriores à submissão, observando a antecedência necessária para disponibilização dos dados no SUAP;
V - estar regular quanto à gestão de projetos, orientação de discentes, entrega de relatórios e prestação de contas no IF Baiano; e
VI - não possuir pendências perante o setor de pesquisa da unidade e as Pró-Reitorias de Ensino e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, a serem verificadas e sanadas até o início das submissões.
6.2.1 Recomenda-se a participação em Grupo de Pesquisa certificado pelo IF Baiano, sem caráter eliminatório.
6.3 Compete à coordenadora:
I - executar o projeto com diligência, cumprindo objetivos, metas, cronogramas e plano de aplicação;
II - manter atualizadas no SUAP as informações da equipe, das metas, das atividades e dos resultados;
III - orientar as discentes em todas as etapas, incluindo formação científica, execução, elaboração de relatórios e apresentação dos resultados;
IV - verificar a viabilidade de execução e providenciar permissões, autorizações, anuências e instrumentos de parceria necessários;
V - zelar pela veracidade, integridade e completude dos documentos, atendendo às solicitações de avaliação e auditoria;
VI - reconhecer a contribuição das discentes, inclusive voluntárias, nas publicações e apresentações, observados os critérios de autoria e de propriedade intelectual;
VII - orientar a apresentação dos resultados no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Baiano (CEPEX), quando solicitada;
VIII - participar, quando convocada, de atividades institucionais de avaliação, respeitados os impedimentos e conflitos de interesse;

IX - consultar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) quando houver resultados com potencial de proteção intelectual e antes de sua divulgação;
X - observar as exigências relativas à ética em pesquisa, à biossegurança, ao uso de imagem e à proteção de dados pessoais;
XI - acompanhar as atividades das bolsistas e comunicar, em tempo hábil, situações que exijam suspensão ou cancelamento do pagamento;
XII - apresentar o relatório final e a prestação de contas pelo fluxo institucional previsto na Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES; e
XIII - devolver os recursos não utilizados ou aplicados em desacordo com as regras do auxílio.
6.4 A coordenadora deverá comunicar à PROPES qualquer alteração de sua situação funcional que possa afetar a execução do projeto, para análise das providências cabíveis.
6.5 A aprovação neste Edital não substitui as aprovações éticas, ambientais ou de biossegurança exigíveis, conforme a seção 10.

7. DA DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIA

7.1 São requisitos para participação da discente bolsista:
I - ser menina ou mulher regularmente matriculada em curso técnico, de graduação ou de pós-graduação do IF Baiano;
II - estar apta a cumprir o período de vigência da bolsa previsto no plano de aplicação, mantendo a condição de discente do IF Baiano;
III - manter o vínculo discente durante o período de participação no projeto;
IV - não possuir pendências em programas geridos pela PROPES;
V - possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 3 (três) meses;
VI - não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
VII - ter disponibilidade para dedicar-se ao projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas, por 10 (dez) horas semanais, no caso de cursos técnicos de nível médio, ou 20 (vinte) horas semanais, no caso de cursos de graduação ou pós-graduação;
VIII - conhecer as normas institucionais de iniciação científica e tecnológica, especialmente a Resolução nº 69/2020 do CONSUP/IF Baiano;
IX - não ser cônjuge, companheira ou parente da orientadora, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
X - participar dos treinamentos, reuniões e atividades previstos no plano de trabalho.
7.2 As bolsistas deverão atender também às restrições de acumulação previstas no item 4.6. A participação em monitoria ou estágio não remunerados será permitida quando houver compatibilidade de horários e atividades.
7.3 Compete às discentes participantes:
I - cumprir o plano de trabalho e as orientações de segurança e de ética em pesquisa;
II - participar da elaboração de relatórios e da divulgação dos resultados, respeitando as informações protegidas;
III - mencionar o apoio do IF Baiano nas publicações e apresentações decorrentes do projeto;
IV - informar prontamente mudanças que afetem sua elegibilidade ou disponibilidade; e
V - devolver valores de bolsa recebidos indevidamente, conforme apuração e orientações institucionais.
7.4 As discentes deverão apresentar os resultados no CEPEX, quando solicitadas pela PROPES. Eventual impossibilidade deverá ser justificada para análise, antes da aplicação de medidas previstas nas normas institucionais.
7.5 As discentes voluntárias deverão dedicar-se às atividades do projeto por 10 (dez) horas semanais, no caso de cursos técnicos de nível médio, ou 20 (vinte) horas semanais, no caso de cursos de graduação ou pós-graduação, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

8. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO

8.1 As propostas serão submetidas exclusivamente pelo SUAP, no caminho Pesquisa > Projetos >

Submeter Projetos, até as 23h59 do último dia do prazo de submissão, observado o horário de Brasília.
8.2 A proponente deverá preencher integralmente os campos exigidos pelo sistema e observar o Manual de Submissão de Projetos de Pesquisa, disponível em https://ifbaiano.edu.br/portal/pesquisa/documentos-norteadores/.
8.3 Cada proponente poderá submeter uma proposta por categoria. Havendo mais de uma submissão pela mesma proponente na mesma categoria, será considerada apenas a última efetivamente enviada dentro do prazo.
8.4 Cada projeto terá uma única coordenadora. A participação discente é facultativa. Quando houver discentes participantes, elas deverão ser cadastradas na aba Equipe, como bolsistas ou voluntárias, conforme o caso. Serão admitidas até 10 (dez) discentes voluntárias.
8.5 A proposta poderá contar com servidoras e servidores voluntários e colaboradores externos, preservada a coordenação por mulher servidora do IF Baiano.
8.6 O cadastro de colaboradores externos no SUAP deverá ser providenciado pela Coordenação de Pesquisa da unidade ou setor equivalente.
8.7 A categoria de financiamento deverá constar do resumo e do plano de aplicação. Quando houver bolsas, deverão ser informados o plano de trabalho de cada bolsista e os dados financeiros previstos no item 4.5.1.
8.8 Deverão integrar a proposta: identificação da equipe; título, resumo e até 3 (três) palavras-chave; fundamentação teórica e justificativa; objetivos e metas; metodologia; resultados esperados; cronograma; plano de aplicação e de desembolso; referências; e demais informações exigidas no SUAP.
8.9 Compete à coordenadora verificar a elegibilidade da equipe e a viabilidade técnica e financeira da proposta.
8.10 Propostas idênticas apresentadas por proponentes diferentes serão desclassificadas, mediante análise fundamentada, assegurada a possibilidade de recurso.
8.11 Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, por outros meios ou após o prazo. A PROPES não se responsabiliza por problemas técnicos nos equipamentos ou na conexão da proponente.
8.12 A submissão implica ciência e aceitação das regras deste Edital.

9. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A equipe deverá preservar informações confidenciais obtidas ou produzidas no projeto, especialmente aquelas relacionadas a resultados passíveis de proteção intelectual, dados pessoais ou obrigações assumidas com parceiros.
9.2 A divulgação científica deverá observar os cuidados necessários à proteção dos resultados, com consulta prévia ao NIT quando houver potencial de proteção intelectual.
9.3 Os resultados com potencial de patenteamento, registro de software, desenho industrial ou outra proteção deverão ser comunicados ao NIT, para análise e adoção das medidas cabíveis, conforme a legislação e as normas institucionais.
9.4 O NIT poderá orientar a equipe quanto à busca de anterioridade e à identificação de processos e produtos inovadores.
9.5 A obrigação de confidencialidade não impede a divulgação de informações públicas ou de resultados cuja divulgação tenha sido autorizada, nem o cumprimento de dever legal, respeitados os limites aplicáveis.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

10.1 A coordenadora deverá identificar e obter as permissões, autorizações e aprovações necessárias às atividades do projeto.
10.2 As pesquisas envolvendo seres humanos sujeitas à apreciação ética deverão ser submetidas ao Comitê de Ética em Pesquisa competente, por meio da plataforma oficial aplicável. A submissão deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a aprovação da proposta neste Edital, caso ainda não tenha sido realizada.
10.3 As pesquisas que envolvam uso de animais sujeito à apreciação ética deverão ser submetidas à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) competente, pelo fluxo institucional, em até 15 (quinze)

dias após a aprovação da proposta neste Edital, caso ainda não tenha sido realizada.
10.4 As atividades sujeitas à apreciação ética somente poderão ser iniciadas após a aprovação correspondente. O protocolo de submissão não substitui a aprovação.
10.5 Pesquisas com acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado deverão cumprir as exigências legais de cadastro, consentimento e autorização, quando aplicáveis. O cadastro no SisGen deverá observar os marcos legais, inclusive sua realização antes da divulgação dos resultados ou do requerimento de direitos de propriedade intelectual, quando exigido.
10.6 Atividades sujeitas à autorização do ICMBio deverão ser previamente autorizadas pelo Sisbio ou pelo procedimento oficial cabível. A exigência será verificada conforme a atividade e o local de execução, não se presumindo que todo estudo sobre biodiversidade dependa da mesma autorização.
10.7 Pesquisas com organismos geneticamente modificados ou técnicas de engenharia genética deverão observar as exigências de biossegurança e as autorizações dos órgãos competentes, conforme a atividade.
10.8 A coordenadora deverá anexar ao projeto no SUAP os protocolos e, posteriormente, as aprovações, autorizações ou comprovantes pertinentes, antes das etapas que deles dependam.

11. HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A PROPES verificará o atendimento aos requisitos de elegibilidade e a regularidade das informações exigidas neste Edital.
11.2 Não serão homologadas as propostas que descumpram requisitos obrigatórios ou apresentem informações ou documentos incompletos, incorretos, ilegíveis ou inverídicos que impeçam sua análise.
11.3 A relação de propostas homologadas e não homologadas, com os respectivos motivos, será divulgada em https://www.ifbaiano.edu.br/concursos, conforme o cronograma.
11.4 Caberá recurso contra a não homologação, nos termos da seção 14.

12. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Somente as propostas homologadas serão avaliadas. Cada proposta será analisada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, dentre especialistas ad hoc, membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (CIICT) e integrantes designados pela PROPES, respeitados os impedimentos e conflitos de interesse.
12.2 A avaliação observará o barema do Anexo I, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). A nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, calculada com até duas casas decimais.
12.3 Será eliminada a proposta que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos, equivalente a 7,0 (sete) em escala de zero a dez.
12.4 Havendo diferença igual ou superior a 20 (vinte) pontos entre as duas avaliações, a proponente poderá solicitar terceira avaliação por recurso no prazo do cronograma. Nesse caso, a nota final corresponderá à média aritmética das três notas.

12.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota final, por categoria. A distribuição das vagas observará o seguinte procedimento:
I – identificar a proposta com maior nota final de cada unidade do IF Baiano, consideradas conjuntamente as categorias A e B, aplicando-se, em caso de empate, os critérios previstos no item 12.6;
II – classificar essas propostas nas respectivas categorias e contemplá-las até o limite de 2 (duas) vagas na categoria A e 8 (oito) vagas na categoria B, respeitado, nessa etapa, o limite de uma proposta contemplada por unidade; e
III – caso haja vagas remanescentes, preenchê-las com as demais propostas classificadas na respectiva categoria, em ordem decrescente de nota final, admitindo-se, nessa etapa, a contemplação de propostas de unidades do IF Baiano já beneficiadas na distribuição inicial.
12.6 Os empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior pontuação nos critérios Caráter de pesquisa-ação e Impacto na formação da discente, e pelo maior tempo de exercício da coordenadora no IF Baiano.
12.7 O preenchimento de vagas remanescentes não autoriza a transferência de recursos entre custeio e

capital nem a alteração automática da categoria da proposta.
12.8 As notas, os pareceres e as recomendações ficarão disponíveis às proponentes no SUAP, preservada a identidade dos avaliadores perante as candidatas.
12.9 A classificação não implica concessão automática do auxílio, que depende do número de vagas, da distribuição por unidade e categoria e da disponibilidade orçamentária e financeira.

13. RESULTADOS

13.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados em https://www.ifbaiano.edu.br/concursos, indicando categoria, nota, classificação e situação das propostas, inclusive motivos de eliminação quando cabíveis.
13.2 As notas e os pareceres poderão ser consultados no SUAP.
13.3 A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento das exigências de implementação.

14. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 Os pedidos de impugnação deverão ser fundamentados e enviados para propes@ifbaiano.edu.br, com o assunto “Impugnação - Edital Ciência por Elas 2026”, no prazo do cronograma.

14.2 O pedido de interposição de recurso contra o resultado das Inscrições Homologadas deverá ser encaminhado por correio eletrônico ao endereço propes@ifbaiano.edu.br, devendo constar, no campo “Assunto”, a seguinte identificação: “Interposição de Recurso ao Edital Ciência por Elas 2026”.
14.3 A coordenadora poderá recorrer ao resultado preliminar pelo SUAP, na área do projeto, nos respectivos prazos do cronograma.
14.3 O recurso deverá identificar o ponto questionado e apresentar justificativa objetiva. Não poderá ser utilizado para reformular o projeto ou acrescentar conteúdo avaliativo que deveria integrar a proposta original.
14.4 Os recursos serão analisados pela PROPES e de avaliadores quando necessário, observados os conflitos de interesse.
14.5 As respostas e os resultados após os recursos serão divulgados conforme o cronograma.

15. INÍCIO DAS ATIVIDADES E CANCELAMENTO DA PROPOSTA

15.1 Aprovada a proposta, deverá ser anexado, no projeto SUAP, o Formulário de Cadastro da Equipe (Anexo II), preenchido com os dados da coordenadora, até às 23:59 do último dia do período de apresentação de documentos, conforme cronograma.

15.2 As discentes indicadas como bolsista ou voluntárias deverão iniciar suas atividades conforme plano de trabalho estabelecido pela coordenadora do projeto.

15.3 Iniciado o desenvolvimento do projeto, a coordenadora poderá solicitar substituição da discente bolsista ou voluntária, indicando outra discente por meio do formulário de alteração de projeto, disponível no SUAP, anexando os documentos previstos neste Edital, à Coordenação de Pesquisa do *Campus*, que enviará via processo SUAP à PROPES.

15.4 A nova bolsista indicada dará continuidade às atividades do cronograma apresentado no Plano de Trabalho da bolsista substituída.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 As pesquisadoras, coordenadora e/ou orientadora, deverão acompanhar o desenvolvimento da(s) discente(s), conforme atividades descritas no projeto.

16.2 A coordenadora e/ou orientadora e as discentes deverão, sempre que solicitadas pela PROPES,

Coordenação de Pesquisa ou Direção do *Campus*, fornecer informações acerca do desenvolvimento do projeto.

17. CRONOGRAMA

17.1 As etapas observarão o quadro a seguir. As datas da seleção deverão ser definidas pela PROPES antes da publicação, mantendo-se a vigência dos projetos de 2 de março de 2027 a 1º de março de 2028.

Etapa	***Data ou período***
Publicação do Edital	*12/11/2026*
Impugnação	*12 à 16/11/2026*
Respostas às impugnações	*17/11/2026*
Submissão das propostas	*18/11/2026 a 02/12/2026*
Homologação preliminar das inscrições	*03/12/2026*
Recursos contra a não homologação	*04/12/2026*
Respostas aos recursos e homologação final	*07/12/2026*
Avaliação das propostas	*08 à 11/12/2026*
Resultado preliminar	*14/12/2026*
Recursos contra o resultado preliminar	*15/12/2026*
Respostas aos recursos	*16/12/2026*
Resultado final	*17/12/2026*
Entrega dos documentos de implementação	*17 a 23/12/2026*
Execução dos projetos	*02/03/2027 a 01/03/2028*
Relatório final e prestação de contas	*Conforme Nota Informativa nº 01/2023 da PROPES*

17.2 Os prazos de submissão, implementação e recurso encerrar-se-ão às 23h59 do último dia indicado, observado o horário de Brasília.
17.3 Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos mesmos canais do Edital, cabendo às interessadas acompanhar as publicações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A PROPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações prestadas pela equipe, inclusive aquelas registradas no Currículo Lattes.
18.2 A concessão de apoio financeiro está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos deste Edital.
18.3 A constatação de plágio, fraude ou outra irregularidade poderá ensejar desclassificação, cancelamento do projeto, devolução de valores e demais providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades de seleção, implementação, acompanhamento, pagamento e prestação de contas, com acesso restrito aos dados que não devam ser divulgados publicamente.
18.5 A participação implica aceitação das regras deste Edital e de seus anexos.
18.6 As dúvidas e os casos omissos serão decididos pela PROPES, observadas as normas aplicáveis, sem alteração dos critérios de seleção após a abertura das inscrições.
18.7 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail propes@ifbaiano.edu.br.

ANEXO I

Critérios de seleção e avaliação das propostas

BAREMA	
Itens avaliados	**Pontuação atribuída**
Título/Resumo Deve apresentar no titulo uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O resumo deve ter relação com titulo e o projeto, apresentando de modo sintético e consistente, os pontos mais importantes do projeto: introdução, metodologia, objetivo, resultados e/ou produtos esperados. Deve conter no máximo 3 (três) palavras-chave.	0 – 10
Fundamentação Teórica/Justificativa Fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade de resolver o mesmo. De modo claro e conciso, apresentar a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados. A Fundamentação Teórica deverá estar de acordo com projeto e sua justificativa, abordando os conceitos, relatos científicos e aspectos que estão relacionados com o problema de estudo e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	0 – 10
Material e Métodos (Metodologia) Descrever o conjunto de métodos, técnicas e instrumentos que serão usados para coletar dados e analisar as variáveis necessárias para responder à questão de pesquisa. Informar também sobre a natureza qualitativa e/ou quantitativa da investigação, bem como a abordagem a ser adotada nas fases do projeto, por exemplo exploratória, etnográfica ou experimental.	0 – 15
Objetivo Geral/Objetivos específicos (metas): O objetivo geral consiste na apresentação da ideia central do trabalho e descrição da sua finalidade. Contém a hipótese ou o problema que será investigado no estudo, assim como a delimitação do tema abordado. Os objetivos específicos serão apresentados como metas e ações que são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto, os quais devem apresentar uma clara correspondência com o objetivo geral.	0 – 15

Resultados esperados Indicar os resultados previstos tais como recomendações, procedimentos, produtos e/ou patentes, bem como os meios destinados à difusão do conhecimento obtido.	0 – 10
Carater inovador O trabalho apresenta um caráter inovador, contribuindo para a geração de produto(s) vinculados à solução de problemas. Apresentando competências quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade, originalidade e do avanço esperado.	0 - 10
Impacto na formação da discente: A proposta apresenta na metodologia participação de discentes na condição de bolsista e/ou volutario.	0-10
Caráter de Pesquisa-ação A proposta apresenta articulação entre pesquisa e ação com foco em resolver um problema coletivo nas tecnologias para o desenvolvimento social, demonstrando contribuição para a formação cidadã e apoiando a articulação Instituto-Sociedade, sem se limitar a diagnósticos de problemas e de situações evidenciadas.	0 - 10
Referências Bibliográficas Deve apresentar aderência e relevância para a condução das fases do projeto. Citar preferencialmente, referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas cientificas, livros com ISBN, além de referências clássicas articuladas a abordagens atuais.	0 – 5
Viabilidade do projeto Proposta exequível e viável no tempo, espaço e recursos disponíveis, em concordância com o plano de aplicação, plano de desembolso e cronograma de metas contidas no objetivos específicos.	0 – 5
Pontuação total do projeto	**100**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO DA EQUIPE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DA EQUIPE

Preencher este formulário com os dados da coordenadora e da bolsista.

Caso o projeto não tenha discente bolsista na equipe, informar apenas os campos referentes à Coordenadora.

Edital	<edital nº xxx/xxxx>
Programa Vinculado:	<programa>
Campus	
Título do projeto	
Palavras-chave	
Área do conhecimento	

Dados Pessoais da Coordenadora			
Nome:			
CPF:			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
Telefone:			
E-mail:			
Link do Currículo Lattes:			
Dados Pessoais da Discente Bolsista			
Nome:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Link do Currículo Lattes:

Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade da Equipe

Declaro(amos), para os devidos fins, o compromisso em manter confidencialidade com relação a toda documentação e toda informação obtidas nas atividades e pesquisas a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa supramencionado, vinculado aos espaços de criação intelectual, realizado no âmbito da instituição ou fora dele, ou ainda informações de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma a este projeto, estando de acordo com os compromissos abaixo relacionados:

a. Não divulgar a terceiros a natureza e o conteúdo de qualquer informação que componha ou tenha resultado de atividades técnicas do projeto de pesquisa;

b. Não permitir a terceiros o manuseio de qualquer documentação que componha ou tenha resultado de atividades do projeto de pesquisa;

c. Não explorar, em beneficio próprio, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa;

d. Não permitir o uso por outrem de informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do projeto de pesquisa;

e. Declaro(amos) ter ciência do sigilo das informações da Resolução/CONSUP nº. 35, de 01 de setembro de 2016, que estabelece o Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica.

Declaro(amos), ainda, ciência de que o(a) discente bolsista na equipe não pode ser beneficiado com outra bolsa, estágio, vínculo empregatício de qualquer natureza nem mesmo os adquirir, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.

Ciente(s) e de acordo com as informações contidas neste Termo.

Este termo deverá ser assinado por coordenador(a) e bolsista (se houver).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozenice Silva dos Santos**, **REITOR(A) - CD0001 - RET**, em 11/11/2026 15:08:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 919277
Código de Autenticação: 0f16dd31f7